

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1005730-33.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Fiança

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

- 1- Levante-se imediatamente fl. 120 em favor da parte exequente.
- 2- Tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no pólo ativo Maria Cristina Crnkovic Zorzenon, e no pólo passivo Janaina Petrucelli Pires Correa e Urandi Moreno Pires Correia, com fulcro no art. 924, II do CPC.
- 3- Fl. 105. A informação sobre a pendência de execução é informação verídica e justamente por isso não deve ser levantada. Indefiro.
 - 4- Custas finais, pelos executados.

P.I.

São Carlos, 13 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA